



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2368	019

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.368

**EMENTA:** Promove desafetação de área de terras do Patrimônio Municipal, para efetivação de Concessão de Direito Real de Uso.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor do GRUPO ESPÍRITA DR. JOSEPH CLEBER, desafetada uma área de terras da Municipalidade, com 903,50 m<sup>2</sup> (novecentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no Bairro Casa de Pedra, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto nº 1, localizado junto ao passeio da Rua 715 e sobre o vértice esquerdo da divisa frontal da área a ser concedida ao PX-CLUBE DE VOLTA REDONDA; daí, segue no rumo noroeste com um ângulo interno de 90º00' em relação ao alinhamento da Rua 715 e após percorrer uma distância em linha reta de 37,50m (trinta e sete vírgula cinquenta metros) confrontando respectivamente com a área a ser concedida ao PX-CLUBE DE VOLTA REDONDA e com área verde remanescente, atinge o ponto nº 2, localizado sobre a linha de divisa do Loteamento Casa de Pedra; daí, segue no rumo sudeste e após percorrer uma distância em linha reta de aproximadamente 28,00m (vinte e oito metros) por sobre a divisa do Loteamento, atinge o ponto nº 3; daí, segue no rumo nordeste por sobre a divisa do Loteamento e após percorrer uma distância em linha reta de aproximadamente 5,50m (cinco vírgula cinquenta metros) atinge o ponto nº 4 localizado sobre o vértice direito da divisa pelos fundos da área a ser concedida para a ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTOS DOS BAIROS SIDERÓPOLIS E CASA DE PEDRA; daí, segue no rumo sudeste e após percorrer uma distância em linha reta de 23,00m (vinte e três metros) por sobre a divisa lateral direita da área a ser concedida para a ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTOS DOS BAIROS SIDERÓPOLIS E CASA DE PEDRA, atinge o ponto nº 5 localizado junto ao passeio da Rua 715 e sobre o vértice direito da divisa frontal da área a ser concedida para a ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTOS DOS BAIROS SIDERÓPOLIS E CASA DE PEDRA; daí, segue no rumo sudoeste com um ângulo interno de 90º00' e após percorrer uma distância em linha reta de 15,00m (quinze metros) por sobre o alinhamento da Rua 715, atinge o ponto inicial da presente descrição com as suas características anteriormente citadas, fechando-se portanto o polígono com a sua superfície de 903,50m<sup>2</sup> (novecentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), calculada graficamente.

Art. 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade a implantação de um Hospital Psiquiátrico-Espírita em nossa região de cunho eminentemente beneficente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2368	020   <i>[assinatura]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.368

02.

Parágrafo único - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência a tinente à presente concessão.

Art. 3º - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir a Concessionária inscrevê-la no Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 1.988/85 e outras disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 1988.

*[assinatura]*  
Marino Clinger Toledo Netto  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 028/88  
jcaa/.

